



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.005, de 17 de Outubro de 2.002

DENOMINA SALÃO NOBRE ROMEU CASTELUCCI O SALÃO NOBRE DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO DAS MONÇÕES DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 061 / 2002 – Eugênio Motta Neto PPS – Processo n.º 3309 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado SALÃO NOBRE ROMEU CASTELUCCI o Salão Nobre do Museu Histórico e Pedagógico das Monções de Porto Feliz.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 17 DE OUTUBRO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 17 DE OUTUBRO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração